

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de
Chopinzinho

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 054/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

09 NOV. 2021

Protocolo Nº 763

Altera o Anexo I da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, que instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal alterar o Anexo I da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Comissão de Constituição e Justiça.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Apreciação:

APROVADO 03/11/2021

APROVADO 09/11/2021

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

09 NOV. 2021

APROVADO



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ANEXO I

Autorização de uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, são:

Item	Lei nº.	Descrição do Patrimônio
1		<p>Centro Esportivo Deonisto de Bona:</p> <p>Será utilizado tanto para treinamento das equipes de base quanto a equipe principal e também para as partidas oficiais da equipe principal, com horários previamente definidos em concomitância com o Departamento de Esportes;</p> <p>Instalação de placas e adesivos de Publicidade será realizado conforme a realidade do espaço.</p> <p>As quantidades e tamanhos serão definidos e autorizados pelo Departamento de Esportes.</p> <p>Espaços para Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço que compreende o entorno da quadra (grades de proteção lateral);• Espaço que compreende as extremidades da quadra, atrás dos gols;• Espaço que compreende a parte superior, acima da arquibancada;• Espaço localizado acima do placar eletrônico;• Piso da Quadra;• Espaço localizado ao lado do placar eletrônico;• Espaço localizado nas cabines da imprensa;• Espaço acima dos banheiros e copa. <p>O espaço que compreende a lanchonete não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, o interessado deverá adequar de acordo com as necessidades;</p> <p>As placas de publicidade, a cobrança de ingresso nos dias de jogos como a comercialização de comidas e bebidas na lanchonete serão organizadas e administradas pelo detentor dos direitos para o custeio das despesas oriundas do salário de atletas, comissão técnica, materiais esportivos, materiais de primeiros socorros e etc.</p> <p>O Departamento de Esportes, considerando o cronograma de treinamento e de jogos das Entidades Parceiras que utilizam o Centro Esportivo Deonisto de Bona, determinará a disponibilização de horários em duas noites de cada semana, assim como nos domingos durante o dia todo, para a população Chopinzinhense em Geral praticar esportes na quadra. Ficando a autorização para o uso condicionada a requerimento prévio e disponibilidade do espaço.</p>
2		<p>Ginásio de Esportes dos Bairros:</p> <p>Os ginásios dos Bairros São Genaro, São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, serão utilizados para o treinamento das</p>



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

		escolinhas no período diurno, e no período noturno pela comunidade local, sem instalação de materiais de publicidade, sem a utilização da lanchonete e não haverá cobrança de ingressos.
--	--	--

CÂMARA MUNICIPAL, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Comissão de Constituição e Justiça.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Cesar da Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Apreciação:

_____ / _____ / _____

_____ / _____ / _____



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Barão de Bona

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Câmara Municipal de
Chopinzinho

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR
Paraná

03 NOV. 2021

APROVADO

JGIC

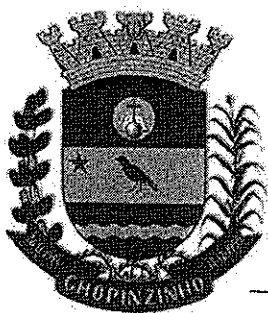
29 OUT. 2021

Protocolo Nº 730

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 054/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Modifica-se, e acrescenta-se, a redação do segundo subitem do item 1, do Anexo I, do Projeto de Lei nº 54/2021, de 15 de Setembro de 2021, para que passe a constar da seguinte forma:

Item	Lei nº.	Descrição do Patrimônio
1		<p>Centro Esportivo Deonisto de Bona:</p> <p>Será utilizado tanto para treinamento das equipes de base quanto a equipe principal e também para as partidas oficiais da equipe principal, com horários previamente definidos em concomitância com o Departamento de Esportes;</p> <p>Instalação de placas e adesivos de Publicidade será realizado conforme a realidade do espaço.</p> <p>As quantidades e tamanhos serão definidos e autorizados pelo Departamento de Esportes.</p> <p>Espaços para Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço que compreende o entorno da quadra (grades de proteção lateral);• Espaço que compreende as extremidades da quadra, atrás dos gols;• Espaço que compreende a parte superior, acima da arquibancada;• Espaço localizado acima do placar eletrônico;• Piso da Quadra;• Espaço localizado ao lado do placar eletrônico;• Espaço localizado nas cabines da imprensa;• Espaço acima dos banheiros e copa. <p>O espaço que compreende a lanchonete não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, o interessado deverá adequar de acordo com as necessidades;</p> <p>As placas de publicidade, a cobrança de ingresso nos dias de jogos como a comercialização de comidas e bebidas na lanchonete serão organizadas e administradas pelo detentor dos direitos para o custeio das despesas oriundas do salário de atletas, comissão técnica, materiais esportivos, materiais de primeiros socorros e etc.</p> <p>O Departamento de Esportes, considerando o cronograma de treinamento e de jogos das Entidades Parceiras que utilizam o Centro Esportivo Deonisto de Bona, determinará a disponibilização de horários em duas noites de cada semana, assim como nos domingos durante o dia todo, para a população Chopinzhense em Geral praticar esportes na quadra. Ficando a autorização para o uso condicionada a requerimento prévio e disponibilidade do espaço.</p>
2		Ginásio de Esportes dos Bairros:



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

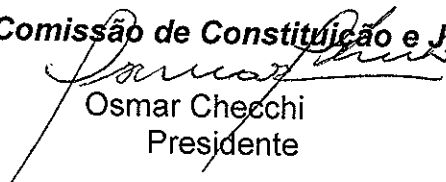
Chopinzinho

Paraná

		Os ginásios dos Bairros São Genaro, São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida, serão utilizados para o treinamento das escolinhas no período diurno, e no período noturno pela comunidade local, sem instalação de materiais de publicidade, sem a utilização da lanchonete e não haverá cobrança de ingressos.
--	--	--

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 28 de outubro de 2021.

Comissão de Constituição e Justiça.

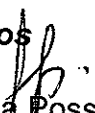

Osmar Checchi
Presidente


Paulo Cesar da Rosa
Relator


Nereu Henger
Membro

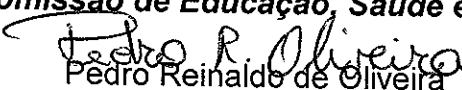
Comissão de Finanças e Orçamentos


Paulo Cesar da Rosa
Presidente

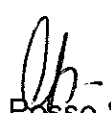

Lídia Posso Simionato
Relator


Osmar Checchi
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social


Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente


Ivo Patel
Relator

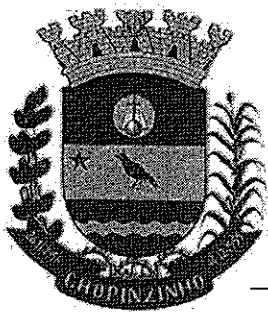

Lídia Posso Simionato
Membro

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

03 NOV. 2021

APROVADO





Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ordinária nº 054/2021, de 15 de setembro de 2021, submetido à aprovação por votação nesta casa legislativa, busca alterar o Anexo I, da Lei nº 3.727/2018, de 10 de setembro de 2018, que instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Âmbito do Município de Chopinzinho.

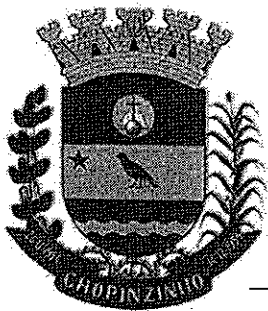
Em síntese, não há objeções a proposição, estando o Projeto de Lei devidamente amparado pelos critérios da Legalidade e da Constitucionalidade. Ocorre, porém, que para que se possa ter maior efetividade de aplicação na alteração normativa, observou-se por esta Casa Legislativa a necessidade de proposição de Emenda Modificativa e Aditiva a pretensão.

Primeiramente, insta salientar que a emenda modificativa vai de encontro a redação contida no segundo subitem do item 1º, do Anexo I, do Projeto de Lei 54/2021, modificando a redação de “ao lado de fora da quadra”, para “as extremidades da quadra”, já que melhor vem representar a regulamentação.

Ademais, por mais que seja costumeiro a utilização dos Ginásios de Esportes dos Bairros, mencionados no item 2, durante o período diurno pelas escolinhas de esporte do município, e durante o período noturno pela Comunidade Local, tal informação não se encontrava expressa na proposição, de modo que surgiu a necessidade de redigi-la ao anexo, com a finalidade de complementar o texto da lei.

Por fim, acrescentou-se no item 1º, do Anexo I, a possibilidade de, mediante regulamentação por parte do Departamento de Esportes, ser disponibilizado duas datas entre segunda a sexta no período noturno, assim como no domingo o dia todo, semanalmente, a utilização do Centro Esportivo Deonisto de Bona pela população em geral. Mediante, obviamente, compatibilidade com os cronogramas de treinos e jogos das Entidades Parceiras que utilizam o ginásio habitualmente.

Esta última reivindicação, vem de encontro aos anseios da sociedade Chopinzinhense que a muito tempo não tem a possibilidade de fazer o uso deste Ginásio de Esportes, por ausência de disponibilização. Ainda, sabe-se que as instalações não são utilizadas todas as noites pelas Entidades, e principalmente no



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

domingo. Assim, vislumbra-se ser possível com a prudente organização e compatibilidade, disponibilizar alguns horários para que a população também possa fazer o uso, atendendo assim ao interesse público local.

No que se refere a possibilidade jurídica da proposição desta emenda, conforme disposições do Regimento Interno desta Câmara, quando devidamente justificada e necessária, pode-se ocorrer da seguinte forma:

Art. 32 - São objetivos das Comissões Permanentes: assessoramento à Câmara; o estudo das proposições e assuntos submetidos ao seu exame; manifestar sua opinião sobre eles, por meio de pareceres, **dando-lhes substitutivos e oferecendo-lhes emendas; apresentar por iniciativa própria ou indicação do Plenário**, proposições atinentes a sua especialidade.

Art. 45 - O parecer da Comissão a que for submetido o projeto concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessário.

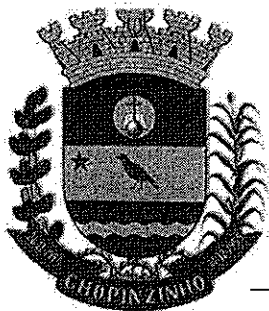
Também é possível vislumbrar que não há impedimento para a proposição da emenda conforme se requer, uma vez que tal emenda não aumenta despesa prevista e nem altera a criação de cargos, conforme artigo 107, §2º:

Art. 107 - A iniciativa dos projetos de leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões da Câmara e ao Prefeito.

§ 2º - Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito **não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de cargos.**

De igual forma não há contrariedade a Lei Orgânica do Município, uma vez que não há aumento de despesa no Projeto de Lei, conforme artigo 51 da LO. Ainda, de acordo com o artigo 129 do RI, a proposição de emenda pode ser supressiva, substitutiva, aditiva, modificativa, aglutinativa ou de redação. A aplicação do dispositivo no presente caso vem em caráter modificativo, isto pois se requer uma modificação na proposição principal, sem, contudo, modificá-la substancialmente, e pode ser aceita por ter relação direta com a matéria proposta.

Assim, diante da legalidade e da possibilidade de se propor a referida emenda, com base nos argumentos legais acima apresentados, solicita-se o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente. Destaca-se que não houve alteração



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

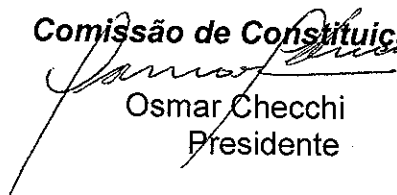
Chopinzinho

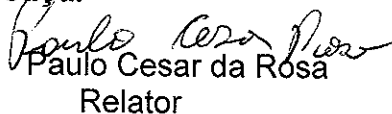
Paraná

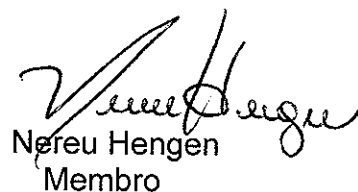
substancial do Projeto de Lei quanto ao seu mérito e objetivos, mantendo-se incólume a proposição inicialmente desenvolvida.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 28 de outubro de 2021.

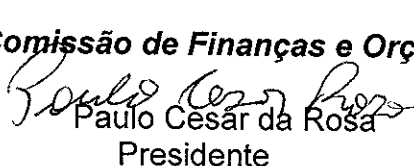
Comissão de Constituição e Justiça.

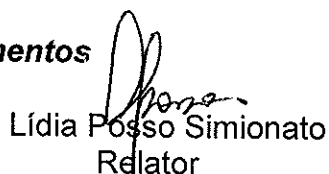

Osmar Checchi
Presidente

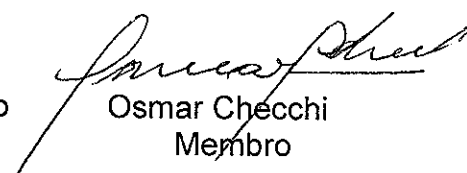

Paulo Cesar da Rosa
Relator


Nereu Hengen
Membro

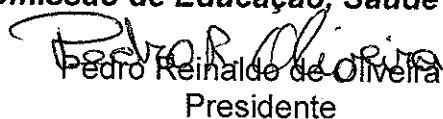
Comissão de Finanças e Orçamentos


Paulo Cesar da Rosa
Presidente


Lidia Posso Simionato
Relator


Osmar Checchi
Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social


Pedro Reinaldo de Oliveira
Presidente


Ivo Patel
Relator


Lidia Posso Simionato
Membro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

15 SET. 2021

Protocolo Nº 612

PROJETO DE LEI Nº 054/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

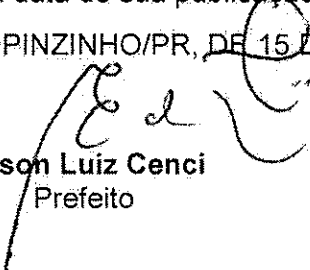
Altera o Anexo I da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, que instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal alterar o Anexo I da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

APROVADO 03/11/2021
APROVADO 09/11/2021

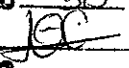
Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

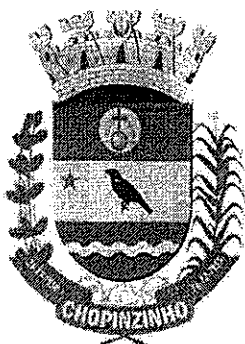
09 NOV. 2021

APROVADO


ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE

Cons. Fin. e Educação
Em 21/09/21 Prazo 30 Dias


Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

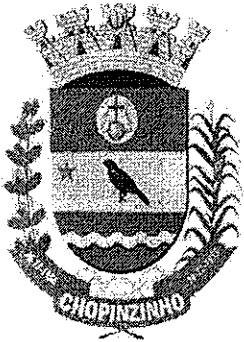
ANEXO I

Autorização de uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, são:

→ emenda para acrescentar 2 períodos na semana e no domingo, quando não tem evento;

Item	Lei n.º	Descrição do patrimônio
1		<p>Centro Esportivo Deonisto de Bona:</p> <p>Será utilizado tanto para treinamento das equipes de base quanto a equipe principal e também para as partidas oficiais da equipe principal, com horários previamente definidos em concomitância com o Departamento de Esportes;</p> <p>Instalação de placas e adesivos de Publicidade será realizado conforme a realidade do espaço.</p> <p>As quantidades e tamanhos serão definidos e autorizados pelo Departamento de Esportes.</p> <p>Espaços para instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Espaço que compreende o entorno da quadra (grades de proteção lateral);• Espaço que compreende o lado de fora da quadra <i>os extremidades</i>, atrás dos gols;• Espaço que compreende a parte superior, acima da arquibancada;• Espaço localizado acima do placar eletrônico;• Piso da quadra;• Espaço localizado ao lado do placar eletrônico;• Espaço localizado nas cabines da imprensa;• Espaço acima dos banheiros e copa. <p>O espaço que compreende a lanchonete não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, o interessado deverá adequar de acordo com as necessidades;</p> <p>As placas de publicidade, a cobrança de ingresso nos dias de jogos como a comercialização de comidas e bebidas na lanchonete serão organizadas e administradas pelo detentor dos direitos para o custeio das despesas oriundas do salário de atletas, comissão técnica, materiais esportivos, materiais de primeiros socorros e etc.</p>
2		<p>Ginásio de Esportes dos Bairros:</p> <p>Os ginásios dos Bairros São Genaro, São Cristóvão, Cristo Rei, Frei Vito e Nossa Senhora Aparecida serão utilizados para o treinamento das escolinhas sem a instalação de materiais de publicidade, sem a utilização da lanchonete e não haverá cobrança de ingressos.</p>

→ reservados para as escolinhas no período diurno e a noite para a comunidade dos bairros;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 054/2021

Chopinzinho, 15 de setembro de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 054/2021, que altera o Anexo I da Lei nº 3.727/2018 de 10 de setembro de 2018, que instituiu o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Chopinzinho.

O presente projeto de lei altera a redação do Anexo I da Lei n.º 3.727/2018.

A Alteração dar-se-á referente as placas no espaço que compreende o entorno da quadra, a parte superior acima da arquibancada, lado de fora da quadra, acima e ao lado do placar, sendo proposta as seguintes alterações pelo Departamento de Esporte:

"Instalação de placas e adesivos de Publicidade será realizado conforme a realidade do espaço.

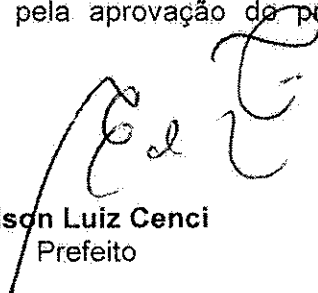
As quantidades e tamanhos serão definidos e autorizados pelo Departamento de Esportes.

Espaços para instalação:

- *Espaço que compreende o entorno da quadra (grades de proteção lateral);*
- *Espaço que compreende o lado de fora da quadra, atrás dos gols;*
- *Espaço que compreende a parte superior, acima da arquibancada;*
- *Espaço localizado acima do placar eletrônico;*
- *Piso da quadra;*
- *Espaço localizado ao lado do placar eletrônico;*
- *Espaço localizado nas cabines da imprensa;*
- *Espaço acima dos banheiros e copa."*

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito